



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 106 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 4.765.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros reais.) destinados a atender despesas com Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços e Encargos, Pasep, Obras e Instalações da Prefeitura Municipal, assim discriminadas.

- 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 02 - SETOR PESSOAL
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 700.000,00

- 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 02 - SETOR PESSOAL
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.8.0 - Pasep.....CR\$ 700.000,00

- 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 250.000,00

- 04 - SECRETARIA DE FAZENDA
- 03 - SETOR DE CONTABILIDADE
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 115.000,00

- 05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
- 03 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 400.000,00
- 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04 - SETOR DE ENSINO FORMAL
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 1.600.000,00
- 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04 - SETOR DE ENSINO FORMAL
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado' pelo artigo anterior serão utilizados como recursos na forma do disposto do Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64 (PROVENIENTE DE EXCESSO DE APROVAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Jose Joaquim Azevedo Figueiredo
JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL